

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 29199/2024.
Espécie: Contrato nº 711-SMAAI/SOF/DIVOF/2024.
Objeto: Aquisição de 02 (dois) caminhões 6X4, 02 (duas) colheitadeiras de grãos, 03 (três) tratores agrícolas e 01 (uma) grade niveladora, conforme Convênio nº 938310/2022 – Ministério da Defesa.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Valor: R\$ 1.405.500,00 (um milhão, quatrocentos e cinco mil e quinhentos reais).
Unidade Orçamentária: 1201 Funcional Programática: 20 605 0056 2203 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00
Fonte de Recursos: 1 700 0000 (convênio)
Contratante: Município de Boa Vista-RR.
Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI.
Contratada: AGROSOL SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ: 07.437.133/0001-79.
Data da Assinatura: 03 de outubro de 2024.
Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2024.

Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 041/2024/GAB/SMSP

O Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato nº 444/2023/SMSP, Processo nº 02229/2023/SMSP, firmado entre Município de Boa Vista e a Empresa ME SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o servidor: Sr. Marcos Antônio Bernardo Couto, matrícula nº 953916, Cargo Assessor 02 de Fiscal do Contrato nº 444/2023/SMSP, Processo nº 02229/2023/SMSP.

Art. 2º - Designar o servidor: Sr. Alexander Ferreira da Silva, matrícula nº 960423, Assistente 2 para fiscal disposto no Contrato nº 444/2023/SMSP, Processo nº 02229/2023/SMSP.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos – SMSP

Boa Vista - RR, 14 de outubro de 2024.

Daniel Soares Lima
Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL Nº. 077/2024

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata o §4º, do artigo 10, da Lei 513/2000 obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME/ RAZÃO SOCIAL: CARLOS GENARIO MAGALHÃES DE OLIVEIRA.
NOME FANTASIA: ***.**
C.PF/CNPJ. Nº.: 172.330.623-15.
ENDEREÇO: RUA ESTRELA DALVA, Nº 319, BAIRRO RAIAR DO SOL, BOA VISTA – RR.
ATIVIDADE: CORTE DE ÁRVORE.
LOCALIZAÇÃO: RUA ESTRELA DALVA, Nº 319, BAIRRO RAIAR DO SOL, BOA VISTA – RR.
VALIDADE: 20 DIAS.
PROCESSO Nº. 022651/2024.
PARECER TÉCNICO Nº. 1519/2024 DE 22/07/2024.

O senhor “CARLOS GENARIO MAGALHÃES DE OLIVEIRA” está autorizado a realizar o “CORTE DE 01 (UMA) ÁRVORE”, localizada na RUA ESTRELA DALVA, Nº 319, BAIRRO RAIAR DO SOL, BOA VISTA – RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, RR, 08 de agosto de 2024.

Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Superintendente de Proteção Ambiental - SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Esta Autorização é intransferível a terceiros;
2. Esta Autorização deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;
3. Esta autorização é válida somente para realizar “CORTE DE 01 (UMA) ÁRVORE”, localizada na RUA ESTRELA DALVA, Nº 319, BAIRRO RAIAR DO SOL, BOA VISTA – RR;
4. Fica condicionado que a poda da árvore seja realizada por uma empresa, para que não haja acidente durante a execução dos serviços e não cause danos aos imóveis e à integridade física de pessoas, funcionários e /ou transeuntes;
5. A solicitação foi deferida no Parecer Técnico nº. 1519/2024 de 22/07/2024;
6. Independentemente de se tratar de espécies nativas ou exóticas, toda atividade que envolva, direta ou indiretamente, serviços de manutenção, substituição corte, poda ou que de qualquer outra forma possa suprimir espécies vegetais (árvores), no Município de Boa Vista, a empresa deverá solicitar/requerer Autorização Especial, nos termos do Art. 10, §4º, da Lei Municipal nº. 513/00, conforme RECOMENDAÇÃO 02/2017 – PJMA/2ºTIT/MPPR;
7. Os resíduos orgânicos (galhadas, folhas, troncos etc.) resultantes da poda da árvore não poderão ser jogados em via pública;
8. Esta Autorização terá validade de 20 (vinte) dias para a poda, retirada e limpeza do local;
9. Para evitar acidentes, fica sugerido que o corte seja efetuado por pessoas especializadas.
10. Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;
11. As galhadas deverão ser armazenadas em locais seguros e destinadas ao aterro sanitário;
12. Todo o procedimento deve ser acompanhado por pessoas qualificadas;
13. Realizar a poda na copa para reduzir o peso.

No caso do não cumprimento de qualquer item acima a autorização perderá automaticamente a sua validade, podendo o responsável ser penalizado conforme a legislação pertinente; No caso de desobediência de um dos itens anteriores os requerentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 19 da Resolução CONAMA 237/97.